



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 565, DE 2010

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONSOLIDAR as designações dos seguintes servidores como Pregoeiros da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Aristótenis Rocha Drumon de Albuquerque	17.350
Carlos Eugênio Dias Marinho	11.868
Jeovane de Melo	11.218
Josué Magalhães de Lima	16.787
José Expedito Rodrigues Ferreira	12.000
Marcos César Douetts Gouveia	11.215

Art. 2º DESIGNAR os servidores atualmente lotados na Comissão Permanente de Licitação para exercerem a função de apoio ao Pregoeiro da Câmara Legislativa do Distrito Federal nos certames a serem realizados.

Art. 3º DELEGAR competência ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para indicar o pregoeiro e a equipe de apoio de cada processo licitatório realizado na modalidade de pregão.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 2010.

Deputado **WILSON LIMA**
Presidente

(Republicado por haver incorreção no original, publicado no DCL nº 211 de 22.11.2010)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 565, DE 2010

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONSOLIDAR as designações dos seguintes servidores como Pregoeiros da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Aristótenis Rocha Drumon de Albuquerque	17.350
Carlos Eugênio Dias Marinho	11.868
Jeovane de Melo	11.218
Josué Magalhães de Lima	16.787
José Expedito Rodrigues Ferreira	12.200
Marcos César Douetts Gouveia	11.215

Art. 2º DESIGNAR os servidores atualmente lotados na Comissão Permanente de Licitação para exercerem a função de apoio ao Pregoeiro da Câmara Legislativa do Distrito Federal nos certames a serem realizados.

Art. 3º DELEGAR competência ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para indicar o pregoeiro e a equipe de apoio de cada processo licitatório realizado na modalidade de pregão.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 2010.


Deputado **WILSON LIMA**
Presidente